

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA DO INSTITUTO FURB Nº 01/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

Estabelece as normas e procedimentos para oferta e comercialização de cursos de curta duração pelo Instituto FURB.

O Diretor do Instituto FURB, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições, estabelece que:

1) Visando melhorar a estruturação dos processos internos, o Instituto FURB apresenta nesta Instrução Normativa os procedimentos acerca da oferta e comercialização dos cursos de curta duração, os quais obedecerão períodos de entrada, denominados "chamamento", e terão fixados os períodos de comercialização e períodos de início das aulas. Esta normatização define o calendário prévio (anexo I), com as respectivas datas.

2) As propostas e projetos de cursos de curta duração poderão ser apresentadas a qualquer tempo pelos interessados (internos e externos), mas serão avaliadas somente durante a etapa de chamamento, sendo esta a primeira etapa de cada período quadrimestral, conforme o calendário (anexo I). Esta medida objetiva a melhoria nos fluxos de processos operacionais, bem como uma melhor gestão comercial.

3) Os períodos no qual os proponentes dos cursos terão suas propostas avaliadas serão os seguintes, a saber:

3.1) Período Nº 01 – de 10 de abril a 10 de maio;

3.2) Período Nº 02 – de 10 de julho a 10 de agosto;

3.3) Período Nº 03 – de 10 de novembro a 10 de dezembro.

3.4) Projetos não aprovados nas etapas de chamamento serão orientados para reformulação e/ou adequações, sendo automaticamente transferidos para a próxima etapa de chamamento para nova avaliação.

4) Projetos aprovados nas etapas de chamamento estarão aptos à comercialização. Desta forma, passarão para a etapa de divulgação e comercialização dos cursos. Esta segunda etapa está definida para ocorrer imediatamente após as datas citadas no item anterior, conforme os prazos estabelecidos, a saber:

4.1) Período Nº 01 – de 11 de maio a 23 de junho;

4.2) Período Nº 02 – de 11 de agosto a 23 de setembro;

4.3) Período Nº 03 – de 20 de janeiro a 23 de março.

4.4) Caso o curso não atinja o número mínimo de inscritos necessários para sua abertura, ou seja, não havendo êxito na comercialização, far-se-á uma avaliação do projeto e de sua comercialização, podendo haver sugestões de alteração e/ou adequações, e este será automaticamente postergado para o próximo período.

5) Caso haja êxito na comercialização dos cursos, a etapa de início das aulas ocorrerá em um dos períodos abaixo descritos:

5.1) Período Nº 01 – início a partir da primeira semana de julho;

5.2) Período Nº 02 – início a partir da primeira semana de outubro;

5.3) Período Nº 03 – início a partir da primeira semana de abril.

6) Os cursos de curta duração com entradas semestrais, por suas características de prazo de realização e de comercialização, estão condicionados à semestralidade de seu início. Neste sentido, estes devem ser apresentados pelos coordenadores ou pelo Instituto FURB para lançamento durante as etapas de chamamento dos Períodos Nº 01 e 03 (anexo I), os quais serão analisados e decididos para as melhorias oportunas, bem como para sua comercialização.

**Prof. Dr. Paulo Cesar de Jesus**  
**Diretor do Instituto FURB**

**ANEXO I**

<b>Período</b>	<b>1) Apresentação da proposta do projeto</b>	<b>2) Divulgação e comercialização</b>	<b>3) Início dos cursos</b>	<b>1) Apresentação da proposta do projeto</b>	<b>2) Divulgação e comercialização</b>	<b>3) Início dos cursos</b>	<b>1) Apresentação da proposta do projeto</b>	<b>2) Divulgação e comercialização</b>	<b>3) Início dos cursos</b>
<b>Nº 01</b>	10/abril até 10/maio	11/maio até 23/junho	Julho						
<b>Nº 02</b>				10/julho até 10/agosto	11/agosto até 23/setembro	Outubro			
<b>Nº 03</b>							10/novembro até 10/dez	20/janeiro até 23/março	Abril